



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Campus Reitor João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prg.ufsc.br / +55 (48) 3721-8314

MEMORANDO CIRCULAR nº 01/2013/PROPG

Florianópolis, 16 de janeiro de 2013

Aos: Coordenadores de Programas de Pós-Graduação

Assunto: esclarecimentos sobre as bolsas DS e REUNI

Caros Coordenadores,

Recebemos recentemente da CAPES informações sobre Bolsas DS – Demanda Social e o futuro das bolsas REUNI. Temos então a informar o seguinte:

Sobre as Bolsas Demanda Social (DS):

- 1) Recentemente todos receberam uma tabela, enviada pela CAPES com o recurso de custeio e cota de bolsas DS para 2013. Lembramos que este número de bolsas DS refere-se às que estão implementadas em seu programa. Poucos programas receberam cotas extras. Estas cotas de bolsas, neste momento, estão sendo ocupadas por algum estudante de seu programa. Logo que concluir a vigência ou quando o estudante defender o seu trabalho (dissertação ou tese) o Programa de Pós-Graduação deverá destinar a bolsa a outro estudante, de acordo com as regras que os programas estabeleceram em suas comissões de bolsa.

Sobre as Bolsas REUNI:


- 1) As bolsas **REUNI**, que vocês possuem em seus programas, estão garantidas até o final da vigência da bolsa ou da conclusão com a defesa (dependendo do caso);
- 2) Durante o período de vigência da Bolsa REUNI todas as obrigações vinculadas a ela continuarão em vigor;
- 3) Após a defesa ou término da vigência, a cota de bolsa REUNI migrará para o Programa de Demanda Social – DS ou para o Programa de Excelência Acadêmica – PROEX (conforme o caso) e ficará em seu programa (permanecerá como cota do Programa). Para que ocorra a migração, deverá ser

feito o procedimento convencional de cancelamento e enviado o formulário próprio ao setor correspondente desta Pró-Reitoria;

- 4) As cotas REUNI dos programas estão, conseqüentemente, congeladas e poderão apenas ser “canceladas, suspensas ou reativadas” não podendo ser realocadas, como REUNI, para qualquer outro estudante;
- 5) Somente como DS (ou como PROEX) é que poderá ser atribuído a outro estudante a cota de bolsa que era, anteriormente REUNI;
- 6) As **bolsas Pós-Doc REUNI** não serão renovadas, mas ficam garantidas até o fim da sua vigência, conforme o período de cada bolsista;
- 7) **Professor Visitante REUNI** - Originalmente a vigência era de 01 (um) ano para professor brasileiro, podendo renovar por até + 01 (um) ano; e 02 (dois) anos para professor estrangeiro, podendo renovar por até + 02 (dois) anos. Os Professores Visitantes REUNI tem garantida a vigência de seu contrato. A renovação poderá ser efetivada, mas não mais como REUNI, e sim como Professor Visitante da UFSC, dentro das possibilidades do banco de equivalentes. Os pedidos de renovação deverão continuar sendo enviados à PROPG para avaliação da possibilidade de renovação do contrato.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Atenciosamente,


Prof.ª Joana Maria Pedro
Pró-Reitora de Pós-Graduação